

COVID-19



COLETIVA

22 de março de 2021



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE



Rio
PREFEITURA

SAÚDE

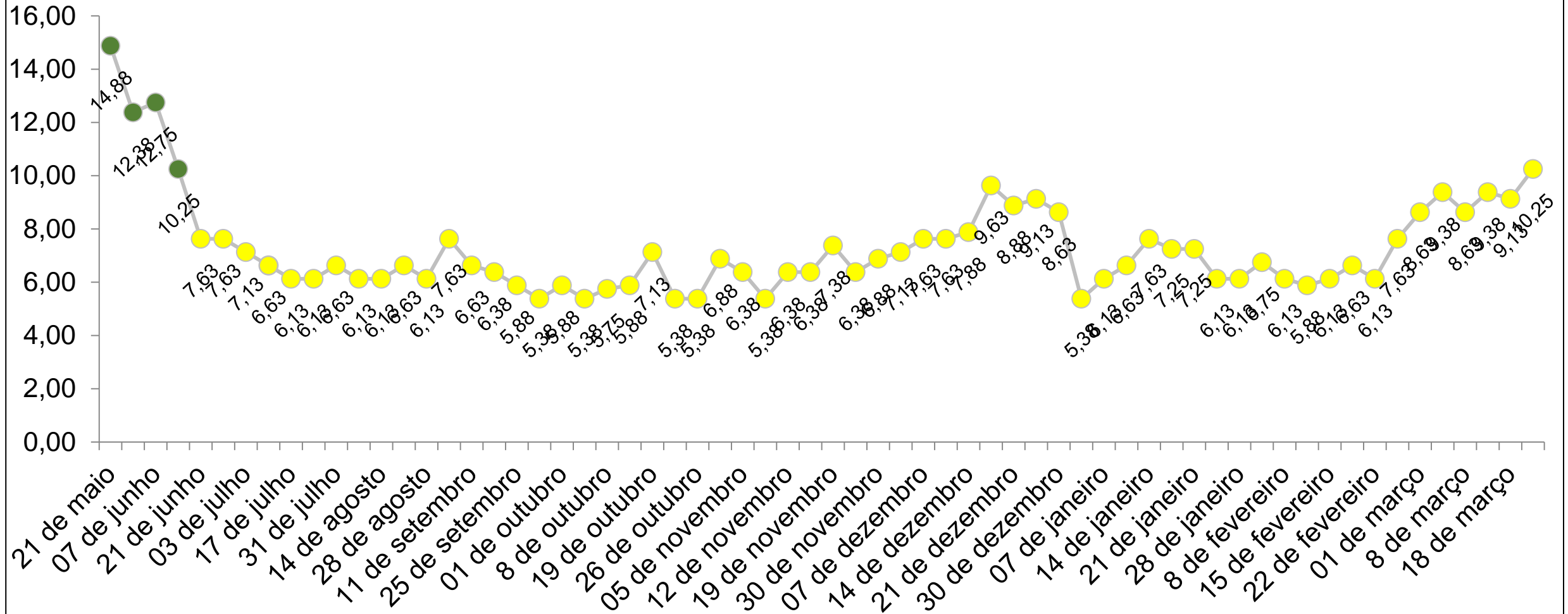


CENÁRIO NITERÓI



SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR SÍNTESE

Série histórica do Indicador Síntese de COVID-19, no município de Niterói



PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO PAINEL

% aumento da última semana

Variação % da última semana		
privado	uti	40%
	clinico	37%
público	uti	21%
	clinico	96%

% médio de variação das últimas 4 semanas

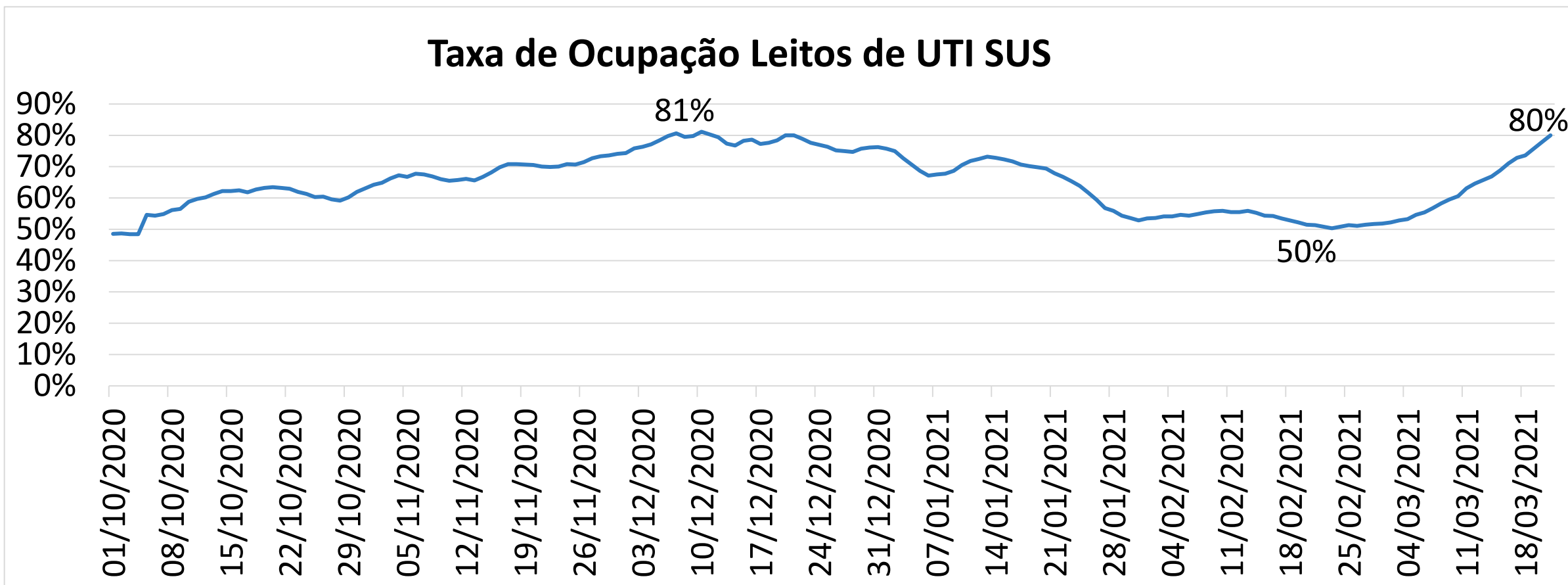
Variação % das últimas 4 semanas		
privado	uti	30%
	clinico	26%
público	uti	9%
	clinico	22%

Indicador	17/12/2020	04/03/2021	11/03/2021	18/03/2021	22/03/2021
Indicador Síntese	9,63	9,38	9,38	9,13	10,25
Taxa de crescimento de casos novos	1,09	1,59	0,73	1,17	1,14
Taxa de crescimento de pacientes internados em UTI	1,05	1,1	1,18	1,31	1,31
Taxa de casos ativos sobre recuperados	0,13	0,32	0,50	0,40	0,40
Taxas de ocupação de UTI-SUS	78,6%	52,8%	60,6%	72,8%	86%
Taxas de ocupação de UTI-privado	72%	28%	32%	41%	51%

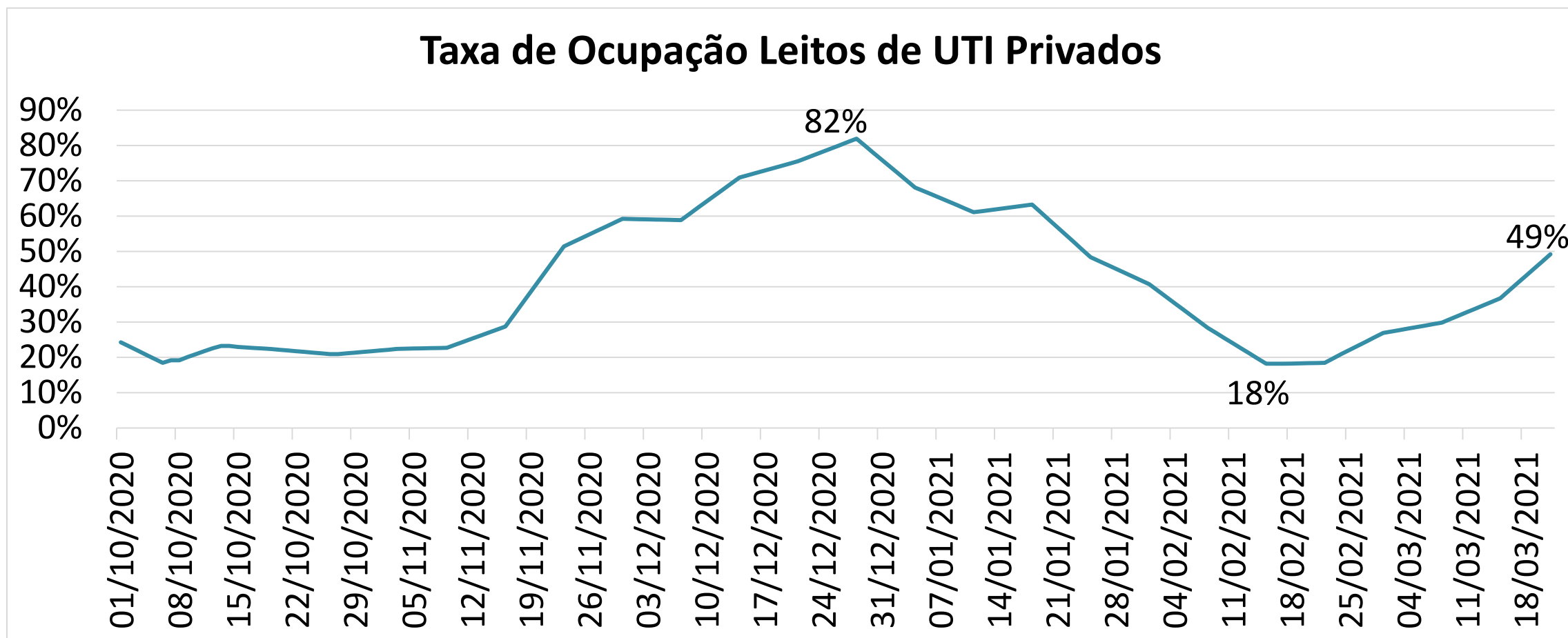
Taxa de ocupação de UTI-SUS no dia 22/03/2021: **77%**

Taxa de ocupação de UTI-privado no dia 17/03/2021: **51%**

SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS DE UTI SUS



SÉRIE HISTÓRICA DO INDICADOR DA TAXA DE OCUPAÇÃO LEITOS DE REDE PRIVADA

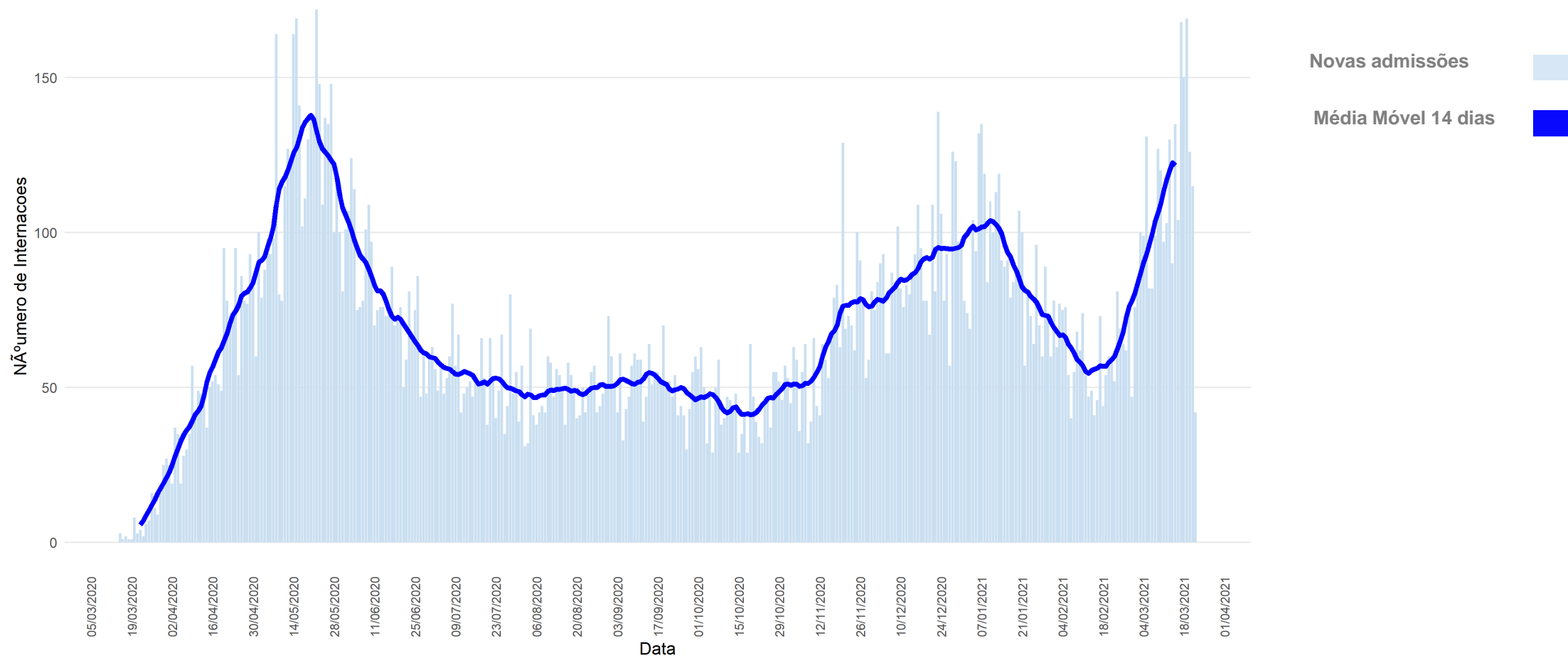


CENÁRIO RIO



ADMISSÕES POR DIA - SRAG

Leitos de enfermaria + UTI

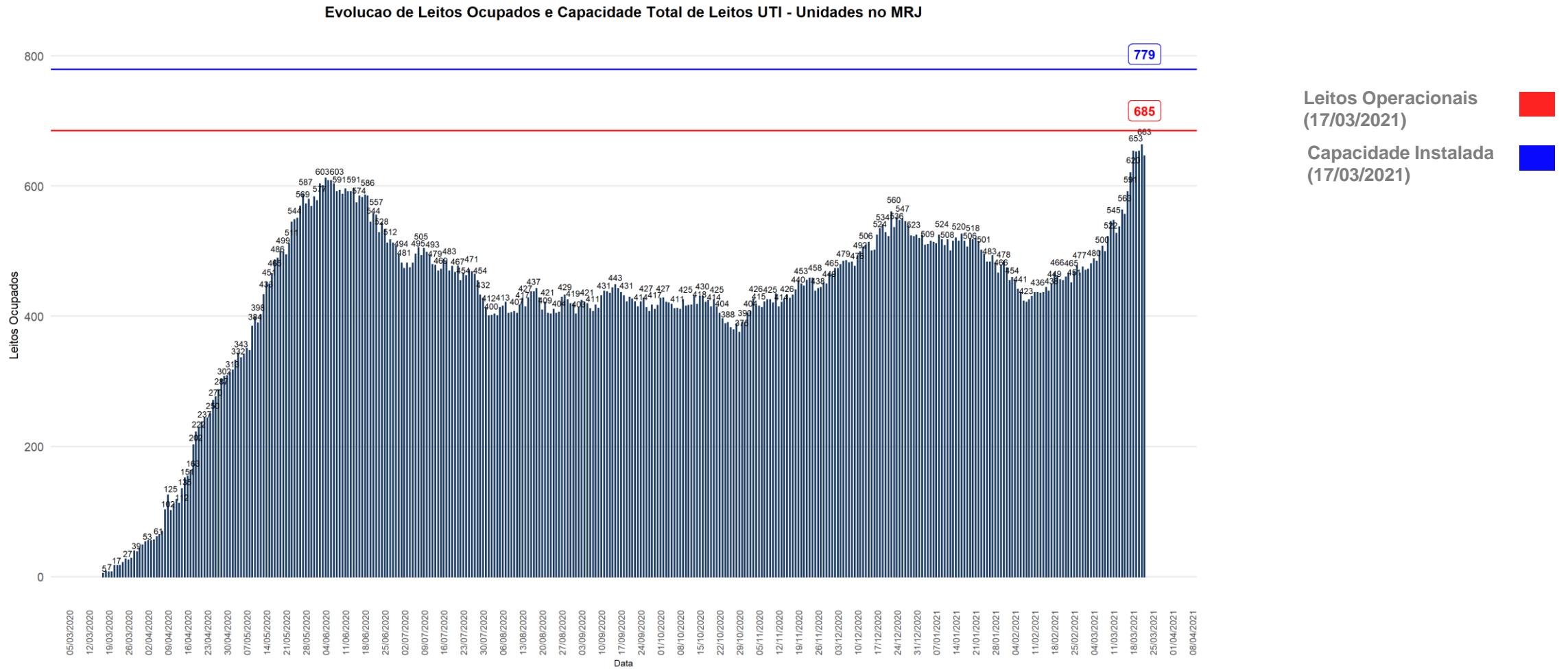


Fonte: SUBGERAL/Complexo Regulador/Plataforma SMSRIO

Fonte: SUBGERAL/Complexo Regulador/Plataforma SMSRIO
Atualizado em: 17/03/2021

PACIENTES INTERNADOS POR DIA - SRAG

Leitos de UTI

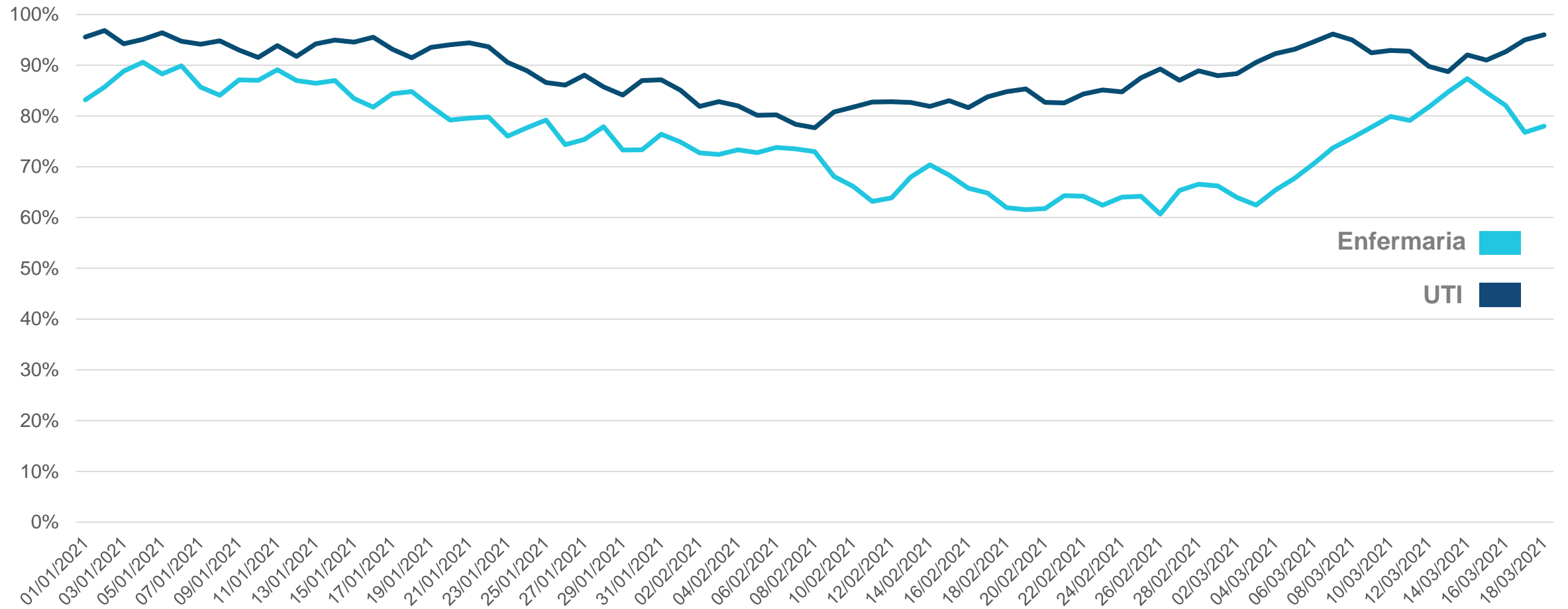


Fonte: SUBGERAL/Complexo Regulador/Plataforma SMSRIO

Fonte: SUBGERL/Complexo Regulador/Plataforma SMSRIO
Atualizado em: 17/03/2021

HISTÓRICO DA TAXA DE OCUPAÇÃO HOSPITALAR

Leitos SUS.



RECOMENDAÇÕES DOS ESPECIALISTAS



- Posicionamento consensual sobre a **necessidade urgente de medidas restritivas** de circulação e aglomeração de pessoas, considerando o aumento de casos, óbitos, atendimentos hospitalares e lotação das redes pública e privada.
- O atual cenário epidemiológico e demais evidências científicas associadas às experiências internacionais indicam a **necessidade de mais restrição de contato e aglomeração**.
- O **período não deve ser encarado como feriado**, mas sim como medidas de proteção da vida e isolamento social, respeitando as diretrizes e orientações municipais.

- Considerar a **manutenção adequada da oferta de transporte público**, garantindo o acesso dos profissionais de saúde e demais trabalhadores das áreas essenciais.
- Desejável que tais medidas sejam coordenadas pelo governo do estado, mas na falta ou insuficiência deste, **devem ser implementadas pelos municípios**.
- Plano de retorno, com revisão das medidas restritivas em **10 dias**.
- Toda a **rede de atenção à saúde** pública e privada **deverá continuar funcionando**, incluindo a vacinação, atendendo a todas as medidas sanitárias.

MEDIDAS DE PROTEÇÃO À VIDA



NOVO DECRETO DETERMINA

- Atendimento presencial apenas em atividades essenciais
- Teletrabalho para servidores e empregados públicos (com exceção de serviços essenciais) e incentivo ao teletrabalho em empresas e outros serviços privados
- A prática de atividades físicas individuais em praças, parques e logradouros do município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares está liberada, desde que não gere aglomerações e atenda às Medidas de Proteção à Vida

**ESTÁ SUSPENSO O FUNCIONAMENTO PRESENCIAL DE
CRECHES, ESCOLAS E UNIVERSIDADES**

ESTÃO PROIBIDOS

- A permanência de pessoas em vias públicas das 23h às 05h

O funcionamento de:

- Museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de espetáculo e salas de apresentação
- Boates, danceterias, salões de dança, casas de festa e outros
- Salões de cabeleireiro, barbearias, institutos de beleza e estética
- Clubes sociais e esportivos e serviços de lazer
- Parques de diversões e circos

ESTÃO SUSPENSOS

- O **funcionamento presencial** de creches, estabelecimentos de educação infantil, estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior, estabelecimentos de ensino de esportes, música, arte e cultura, cursos de idiomas, cursos livres, preparatórios e profissionalizantes e centro de treinamento e de formação de condutores
- Feiras, exposições, congressos e seminários
- Concessão de autorizações para eventos e atividades transitórias em áreas públicas e particulares

ESTÃO SUSPENSOS

O atendimento presencial de:

- Bares, lanchonetes, restaurantes, e congêneres
- Quiosques em geral, incluindo-se os da orla marítima

Demais estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não especificados

PODEM FUNCIONAR

- Lanchonetes, restaurantes e bares: **exclusivamente para entrega em domicílio, drive-thru e retirada no local** sendo **proibido o consumo no local** e a permanência de público no interior do estabelecimento
- Serviços de comércio de alimentos e bebidas, como açougues, supermercados, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, lojas de conveniência e outros, **sendo proibido** o consumo no local e **recomendada** a ampliação do horário de funcionamento
- Serviços assistenciais de saúde, farmácias e comércio de equipamentos médicos e suplementares, e óticas
- Assistência veterinária, serviços e comércio de suprimentos para animais
- Comércio de materiais de construção, ferragens e congêneres

PODEM FUNCIONAR

- Estabelecimentos bancários e lotéricos, instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários e serviço postal
- Comércio atacadista e a cadeia de abastecimento e logística
- Feiras livres
- Bancas de jornal, **sendo proibida a exposição à venda e a comercialização de bebidas alcoólicas**
- Comércio de combustíveis e gás
- Serviço de mecânica e comércio de autopeças e acessórios para veículos e bicicletas, além de serviços de locação de veículos
- Hotelaria e hospedagem, com o funcionamento de serviços de alimentação restrito aos hóspedes

PODEM FUNCIONAR

- Transporte de passageiros
- Atividades industriais e obras de construção civil
- Serviços de entrega em domicílio
- Serviços de telecomunicações, teleatendimento e *call center*
- Serviços funerários
- Serviços de lavanderia
- Outras atividades que não admitam paralisação

MEDIDAS DO DECRETO ANTERIOR QUE PERMANECEM PROIBIDAS

- Eventos e festas em áreas públicas e particulares, incluindo rodas de samba
- A permanência de indivíduos nas areias das praias, em qualquer horário
- A entrada de ônibus e demais veículos de fretamento no município, como ônibus de turismo, exceto aqueles que prestem serviços regulares para funcionários de empresas ou para hotéis, cujos passageiros comprovem, neste caso, reserva de hospedagem
- O estacionamento de veículos automotores em toda a orla marítima, exceto para os moradores, idosos, pessoas com deficiência, hóspedes de hotéis e taxis
- A utilização das pistas de rolamento das avenidas Delfim Moreira, Vieira Souto e Atlântica e de ambos os sentidos das pistas de rolamento do Aterro do Flamengo como áreas de lazer

DURAÇÃO

**Vale a partir de 26 de março até
04 de abril.**



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE



Rio
PREFEITURA

SAÚDE

